



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 51/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de outro lado a **CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Ver. Roberto M. da Silva, 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ilsonar Duarte da Silva, portador da carteira de identidade nº 088361258 CPF nº 010.682.487-26, neste ato resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8705, de 16 de setembro de 2015, conforme artigo 57, §1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.51/ 2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.51/2015, que visa a contratação de empresa especializada em obras, para Execução de muro, reparos e Ampliação com acessibilidade na Escola Estadual Municipalizada Vargem Grande, a ser executado conforme, **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, com início no dia **2 (dois)** de outubro de 2015, com término previsto para o dia **1º (primeiro)** de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Prestação de Serviços nº.51/ 2015, celebrado em 1º de julho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de outubro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre


Prefeito


CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME

Contratada


Adão Brámino de Souza

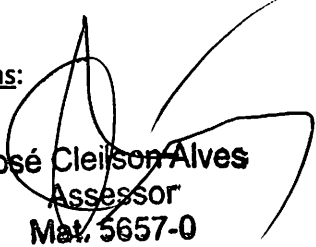
SEMOSP


Kátia Peixoto P. M de Oliveira

SEMEC/CT

Testemunhas:

1)


José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

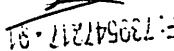
Nome:

CPF nº

2)

Nome:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940-2
CPF: 739547217-91